



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2021/2024

DECRETO Nº 73 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a participação do Município de Serra dos Aimorés/MG da Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 9.769, de 2024, que define as regras de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG);

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos;

Considerando a disponibilização, pelo Estado para os municípios, da ARPE para adesão, como instrumento auxiliar de gestão, contemplando os itens elencados no CBAF da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar;

Considerando a obrigatoriedade dos municípios de regulamentar o seu interesse na adesão da ARPE através de decreto;

Considerando a imprescindibilidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos essenciais para a população do município,

Tel.: (33) 35080420
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG.
CNPJ18.398.966/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2021/2024

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Serra dos Aimorés/MG na Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE) do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), consoante a Resolução SES/MG nº 9.769, de 2024, que define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE) será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo observar as disposições da Resolução SES/MG nº 9.769, de 2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a adesão, garantindo a transparência e o controle social do processo.

Art. 4º Os recursos utilizados para a aquisição de medicamentos e insumos da Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE) deverão ser geridos em conformidade com as regras de financiamento e planejamento estabelecidas para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, 27 de novembro de 2024.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Tel.: (33) 35080420
Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG.
CNPJ18.398.966/0001-94